

PROJETO DE LEI Nº 154, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

GERAL

392
Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. *505-2* Pag. *03*

Data *19/10/2021*

Assinatura

Hora

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de **CACEQUI/RS** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de bem imóvel, mediante processo licitatório, Concorrência Pública, sendo que o valor do arrendamento será estabelecido no Edital.

Art. 2.º - A Concessão de que trata o artigo anterior terá prazo de vigência de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite máximo de 60 meses.

Art. 3.º - O imóvel da presente concessão é para exploração comercial, referente a infraestrutura das dependências do Conjunto de Lazer e Recreação "Quiosque" da Praça Getúlio Vargas, destinado para Bar e Restaurante, com área de 236,59 m2.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cacequi, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
Prefeita Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em *19/10/2021*
Ana Paula Machado
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em *18/10/2021*
Ana Paula Machado
Presidente

Câmara
A ORDEM DO DIA
Em *18/10/2021*
Ana Paula Machado
Presidente

A PROVA DO
Em *18/10/2021*
Ana Paula Machado
Presidente

JUSTIFICATIVA

Ilmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cacequi
Senhores Vereadores do Município de Cacequi

Ao cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de imóvel, mediante o devido processo licitatório.

O projeto anexo, busca a competente Vênia Legislativa para fomentar o desenvolvimento econômico local e impulsionar as áreas de lazer e recreação do Município, disponibilizando à população a ampliação de espaços para entretenimento. Ademais, o interesse público, igualmente, reside na possibilidade imediata da geração de emprego e de renda para aquecer o comércio local, o que requer olhar atento em tempos tão incertos.

Embora os imóveis públicos tenham, de *per si*, finalidades que lhes são inerentes, estas podem e devem ser ampliadas para melhor atender ao interesse coletivo, inclusive como forma de dar concretude aos mandamentos, normas e diretrizes constitucionais e infraconstitucionais. Nesse aspecto, estando a atual Secretaria do Turismo – Sectur na iminência de ter sua sede transferida, e, almejando o bem comum, se encaminha o presente Projeto de Lei.

Na certeza de merecermos a aprovação dos ilustres Vereadores, apresentamos nosso distinto apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DA PREFEITA DE CACEQUI, 18 de outubro de 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO,
Prefeita Municipal.